

PROCESSO ON-LINE N.º 4076/18

DATA: 18/12/18

PROTOCOLO N.º 15.526.814-0

DATA: 21/12/18

PARECER CEE/CEMEP N.º 124/21

APROVADO EM 13/04/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio - na modalidade

Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio - EJA. Parecer favorável. O prazo da renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2010-CEE/PR, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e o pleno atendimento às normas de acessibilidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEP/Ceja informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE N.º 4076/18

## II - MÉRITO

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio - na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação do ato regulatório.

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 02/03/21 e o Certificado de Conformidade em 10/02/21, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, constata-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para obter a renovação do ato regulatório.

## III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio - na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, de acordo com as Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2010-CEE/PR, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C.E. Arnaldo Busato - EFMNP	Coronel Vivida/ Pato Branco	N.º 4771/16 de 31/10/16, de 02/02/17 a	N.º 3054/15 de 02/10/15, de 01/07/14 a 01/07/19	Prazo: 5 anos De: 02/07/19 a 01/07/24

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
		02/02/27		

PROCESSO ON-LINE N.º 4076/18

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2021.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP em exercício